



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 04529/2020

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)

**Assunto:** Reabertura do prazo para envio de indicações

**Interessado:** Sistema Confea/Crea e Mútua

#### DELIBERAÇÃO CME Nº 31/2020

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada, de forma mista, remotamente e presencial, nos dias 03 e 04 de setembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea;

Considerando as medidas institucionais que se fizeram necessárias pelo Conselho Federal e Regionais, em razão da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), em atendimento as orientações oriundas do Governo Federal e dos Governos Estaduais, Distritais e Municipais;

Considerando a Decisão PL-1864/2019, que aprovou a data final de 03 de abril de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa fossem protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;

Considerando que, posteriormente, por meio da Decisão PL-0510/2020, o Plenário do Confea, aprovou a prorrogação até 05 de maio de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa fossem protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;

Considerando que, mesmo com a prorrogação do prazo para o envio de indicações, alguns Conselhos Regionais e Entidades, encontraram dificuldades no sentido de enviarem suas indicações no prazo determinado pelo Plenário do Confea, em virtude do COVID-19 e suas consequências, principalmente no que se refere a viabilização da documentação constante da Resolução 1.085, de 2016;

Considerando a Deliberação 134/2020 - CAIS, que propôs ao Plenário do Confea, aprovar o adiamento da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA do período de 2 a 5 de agosto de 2020 para 4 a 7 de maio de 2021, como única edição em 2021, nos termos sugeridos pela Comissão Organizadora Nacional - CON;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver os casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

Considerando que o art. 116 do mesmo regimento estabelece que o presidente do Confea pode, excepcionalmente, *ad referendum* do Plenário, suspender decisão plenária, por meio de portaria, por motivo de ilegalidade, ilegitimidade, conveniência ou oportunidade parcial ou total de seu conteúdo;

Considerando que o art. 118 determina que após a apreciação dos motivos da suspensão, a decisão plenária que decidir sobre a portaria do presidente deverá indicar os procedimentos a serem adotados relativamente aos efeitos gerados pela suspensão da decisão plenária anterior;

Considerando a Portaria nº 247/2020, por meio da qual o Presidente em Exercício do Confea suspendeu *ad referendum* do Plenário a Decisão PL-1727/2020, que aprovou o período de 2 a 5 de agosto de 2020 para a realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – 77ª SOEA, em Goiânia-GO;

Considerando que o Processo nº 04634/2019, que encaminha ao Plenário do Confea para apreciação a Deliberação 134/2020-CAIS, foi objeto de pedido de vista em segunda discussão na Sessão Plenária Ordinária nº 1.539, realizada em 26 de agosto de 2020;

Considerando ainda, que o Processo nº 04034/2020 que encaminha ao Plenário para apreciação a Portaria nº 247/2020, foi objeto de pedido de vista também na Sessão Plenária Ordinária nº 1.539, realizada em 26 de agosto de 2020;

Considerando que diante dos fatos expostos, ainda não há definição de data para realização da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – 77ª SOEA, bem como verifica-se a impossibilidade de sua realização em 2020; e

Considerando que a Resolução 1.085, de 2016, em seu Art. 10, *Parágrafo único*, assim dispõe: “A data para indicação dos candidatos às homenagens será fixada anualmente, observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de abertura da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA”;

**DELIBEROU, por unanimidade:**

1. Propor ao Plenário do Confea a reabertura do prazo para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea.

2. As indicações de que tratam o item anterior, deverão ser protocolizadas no Confea até **20 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Conselheiro(a) Federal**, em 04/09/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 04/09/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 04/09/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 04/09/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0372034** e o código CRC **25A21316**.